

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
Estado do Mato Grosso

**** Elotech ****
21/08/2020

Exercício 2020

Page 1 of 2

Lei nº 2.487/2020

Preâmbulo: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

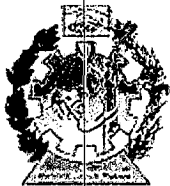
O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 1.306.000,00 (um milhão trezentos e seis mil reais).

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.001.04.122.0002.2.003.	Manutenção e encargos com Gabinete do Prefeito, Assessoria Jurídica JS	
5 - 3.1.90.11.00.00 10	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	190.000,00
6 - 3.1.90.13.00.00 10	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.	CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO	
02.002.04.124.0052.2.139.	Manutenção e encargos com a Unidade de Controle Interno.	
33 - 3.1.90.11.00.00 10	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
34 - 3.1.90.13.00.00 10	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANIZAÇÃO	
04.002.00.000.0000.0.000.		
04.002.15.452.0019.2.056.	Manutenção e encargos com a Secretaria de Infra-Estrutura.	
163 - 3.1.90.11.00.00 10	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
164 - 3.1.90.13.00.00 10	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
170 - 3.3.90.30.00.00 10	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
04.004.00.000.0000.0.000.	ESTRADAS VICINAIS	
04.004.26.782.0022.2.058.	Manutenção e encargos com a Secretaria de Infra-Estrutura.	
238 - 3.3.90.30.00.00 10	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
04.005.00.000.0000.0.000.	DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
04.005.17.512.0017.2.052.	Manutenção e encargos Departamento de Água e Esgoto - DAE.	
275 - 3.1.90.11.00.00 10	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	
05.014.00.000.0000.0.000.	FUNDEB 40%	
05.014.12.365.0060.2.104.	Remun e Encargos dos Profis do Magist da Educ Básica - FUNDEB 40%.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
Estado do Mato Grosso

**** Elotech ****
21/08/2020

Exercício 2020

Page 2 of 2

869 - 3.1.90.04.00.00 11	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	70.000,00
875 - 3.1.90.11.00.00 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	245.000,00
878 - 3.1.90.13.00.00 11	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE	
06.001.10.302.0012.2.209.	Manutenção e encargos com o Hospital Municipal.	
1091 - 3.1.90.11.00.00 12	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	190.900,00
1093 - 3.1.90.13.00.00 12	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
08.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANÇAS	
08.001.04.123.0004.2.008.	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Finanças.	
2059 - 3.1.90.11.00.00 10	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.600,00
2060 - 3.1.90.13.00.00 10	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Total Suplementação:		1.306.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação** pela tendência do exercício financeiro, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

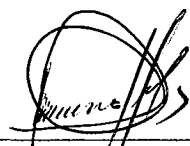
Receita

1.1.1.8.01.41.00.00 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E D	1.306.000,00
Total da Receita:	1.306.000,00

Artigo 3º - Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, em 21/08/2020.


Mauro Rui Heisler
Prefeito

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO
21/08/2020



Tribunal de Contas
Mato Grosso
(INSTRUMENTO DE CIDADANIA)

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 Nº 391

Divulgação quarta-feira, 26 de agosto de 2020

- Página 33

Publicação quinta-feira, 27 de agosto de 2020

diário oficial ou jornal de grande circulação, terá o prazo de 15 (quinze) dias para realizar de maneira oficial, a interposição de recurso contra a multa engendrada, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), conforme aduz as ocorrências, de forma reincidente, discriminadas no Termo de Notificação 605, elaborada pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Barra do Garças.

Para quaisquer informações apresentar-se na sala de Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, situada na Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Rua Carajás, Nº 522, Centro, sendo-lhes assegurado vista do auto neste local, em dias úteis, no horário das 12:00 às 18:00, horário de Brasília. Podendo ser contatada no telefone: (66) 3402-2000, Ramal 2062 e endereço eletrônico: coord.defesacivilbg@hotmail.com

Paulo Henrique Fernandes Borges, Coordenador Executivo da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, Decreto Municipal nº 3960 de 02 de Janeiro de 2018.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil em conformidade com inciso LV do Artigo 5º da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 22 Lei Federal 6.437/1977 e artigo 230 da Lei Complementar 077/2003, fica assegurado ao senhor Jonathan Gonçalves de Souza, o contraditório e a ampla defesa do infrator, com meios e recursos a ele inerentes, em relação as multas em descumprimento do Decreto Municipal nº 4.401 de 31 de Julho de 2020, art. 3º, inciso I, II e III; Decreto Estadual 462 de 22 de Abril de 2020; Lei Estadual 11.110 de 22 de Abril de 2020 e especialmente a Lei 4.184 de 14 de Julho de 2020.

O autuado, a partir da data da publicação deste edital de notificação em diário oficial ou jornal de grande circulação, terá o prazo de 15 (quinze) dias para realizar de maneira oficial, a interposição de recurso contra a multa engendrada, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), conforme aduz as ocorrências, de forma reincidente, discriminadas nos Termos de Notificação 593 e 601, elaboradas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Barra do Garças.

Para quaisquer informações apresentar-se na sala de Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, situada na Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Rua Carajás, Nº 522, Centro, sendo-lhes assegurado vista do auto neste local, em dias úteis, no horário das 12:00 às 18:00, horário de Brasília. Podendo ser contatada no telefone: (66) 3402-2000, Ramal 2062 e endereço eletrônico: coord.defesacivilbg@hotmail.com

Paulo Henrique Fernandes Borges, Coordenador Executivo da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, Decreto Municipal nº 3960 de 02 de Janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

LEGISLAÇÃO

Lei nº 2.487/2020

Preâmbulo: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Da Outras Providências.

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 1.306.000,00 (um milhão trezentos e seis mil reais).

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.0	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.001.00.000.0000.0.0	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.001.04.122.0002.2.0	Manutenção e encargos com Gabinete do Prefeito, Assessoria Jurídica JS		
5	-	3.1.90.11.00.00 10	190.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
6	-	3.1.90.13.00.00 10	35.000,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			

02.002.00.000.0000.0.0	CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO		
02.002.04.124.0052.2.1	Manutenção e encargos com a Unidade de Controle Interno		
33	-	3.1.90.11.00.00 10	40.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
34	-	3.1.90.13.00.00 10	10.000,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			

04.000.00.000.0000.0.0	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
04.002.00.000.0000.0.0	URBANIZAÇÃO		
04.002.15.452.0019.2.0	Manutenção e encargos com a Secretaria de Infra - Estrutura.		
163	-	3.1.90.11.00.00 10	200.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
164	-	3.1.90.13.00.00 10	30.000,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
170	-	3.3.90.30.00.00 10	75.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			
04.004.00.000.0000.0.0	ESTRADAS VICINAIS		
04.004.26.782.0022.2.0	Manutenção e encargos com a Secretaria de Infra-Estrutura.		
238	-	3.3.90.30.00.00 10	100.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			

04.005.00.000.0000.0.0	DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO		
04.005.17.512.0017.2.0	Manutenção e encargos Departamento de Água e Esgoto - DAE.		
275	-	3.1.90.11.00.00 10	30.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			

05.000.00.000.0000.0.0	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.		
05.014.00.000.0000.0.0	FUNDEB 40%		
05.014.12.365.0060.2.1	Remun e Encargos dos Profis do Magist da Educ Básica - Fundeb 40%.		
869	-	3.1.90.04.00.00 11	70.000,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
875	-	3.1.90.11.00.00 11	245.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
878	-	3.1.90.13.00.00 11	11.500,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			

06.000.00.000.0000.0.0	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.00.000.0000.0.0	SECRETARIA DE SAÚDE		
06.001.10.302.0012.2.2	Manutenção e encargos com o Hospital Municipal.		
1091	-	3.1.90.11.00.00 12	190.900,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1093	-	3.1.90.13.00.00 12	5.000,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			

08.000.00.000.0000.0.0	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
08.001.00.000.0000.0.0	SECRETARIA DE FINANÇAS		
08.001.04.123.0004.2.0	Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Finanças.		
2059	-	3.1.90.11.00.00 10	63.600,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2060	-	3.1.90.13.00.00 10	10.000,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			

Total Suplementação: 1.306.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação pela tendência do exercício financeiro, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

disposto no art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Receita		
1.1.1.8.01.41.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E O	1.306.000,00
Total da Receita:		1.306.000,00

Artigo 3º - Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
(INSTRUMENTO DE CIDADANIA)

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 Nº 1991

Divulgação quarta-feira, 26 de agosto de 2020

– Página 34

Publicação quinta-feira, 27 de agosto de 2020

Prefeitura Municipal de BRASORTE, Estado do Mato Grosso, em 21/08/2020.

Maurício Rui Heister
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ATO

TORNAR SEM EFEITO
PORTARIA Nº 588/2020, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

NOMEIA O SERVIDOR CARLOS EDUARDO DA SILVA, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 064/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 072/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: M.S. DIAGNÓSTICA LTDA

Objeto: contratação de empresa especializada em comodato de equipamentos laboratoriais com fornecimento de reagentes e insumos para realização de exames para o Laboratório de Análises Clínicas do Município de Campo Verde.

Valor: R\$ 155.375,00 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais)

Vigência: de 20 de Agosto de 2020 à 31 de Dezembro de 2020.

Fiscal do Contrato: Melissa Lindorfer.

Data de Assinatura: 20 de Agosto de 2020.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 623/2020, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

NOMEIA O SERVIDOR LEONARDO ALVES DOS SANTOS SILVA, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 057/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 588/2020, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

NOMEIA O SERVIDOR ROBSON DE SOUZA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 053/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 618/2020, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

NOMEIA O SERVIDOR ADEMIR DE BRANCO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 054/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 619/2020, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

NOMEIA O SERVIDOR ROBSON DE SOUZA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 064/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 621/2020, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

NOMEIA O SERVIDOR ROBSON DE SOUZA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 081/2019, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 622/2020, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

NOMEIA O SERVIDOR ADEMIR DE BRANCO, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 048/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 624/2020, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

NOMEIA O SERVIDOR ADEMIR DE BRANCO, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 060/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Portaria n.º 532/2020

De 21 de agosto de 2020.

Nomeia servidora em Estágio Probatório.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Suelen Dayane Oliveira Eberhart, em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil-Sede. Anexo I tabelas dos professores-30 horas semanais da Lei Complementar nº 174/2018, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº. 3038 de 17 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 21 de agosto de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Portaria n.º 531/2020

De 21 de agosto de 2020.

Conceder férias ao Servidor Público Municipal Sebastião Pereira Lima e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Sebastião Pereira Lima, por um período de 20 dias que serão usufruídas no período abaixo discriminado, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Gozo de 20 dias, 01 de setembro a 20 de setembro de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/08/2018 a 03/08/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 21 de agosto de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Portaria n.º 530/2020

De 21 de agosto de 2020.

Conceder férias ao Servidor Público Municipal Marciano Mendes de Oliveira e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Marciano Mendes de Oliveira por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 08 de setembro de 2020 a 07 de outubro de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 19/10/2017 a 18/10/2018.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 21 de agosto de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Portaria n.º 528/2020

De 21 de agosto de 2020.